De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01545 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2186/2020 - REPUBLICAÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional / Especial no valor de R$ 78.304,95 (setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional / Especial no Orçamento Geral no valor de **R$ 78.304,95 (setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, destinado a execução do **Subvenção social** e para atender as seguintes dotações orçamentarias.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
MANUT PARCERIAS C/CORGANIZ S/ FINS LUCRATIVOS - AREA SOCIAL

724	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 38.400,00
725	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
726	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R 6.600,00

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROT E AMP A CRIANÇA E ADOLESCENTE

730	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.304,95
TOTAL.....		**R$ 78.304,95**

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior e atendendo ao Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá Excesso de arrecadação o valor de **R$ 28.304,95 (vinte e oito mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)** e o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSITENCIA SOCIAL

460	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P. CIVIL	R$ 50.000,00
TOTAL.....		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2020** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 25 de Março de 2020

Elio Marciniak
Prefeito